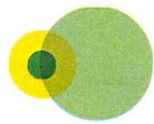


## PROPOSTA N.º 352/2015

Considerando que:

- I. Compete às freguesias, de harmonia com o previsto na al. f) do n.º 1 do art. 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
- II. Com vista a assegurar a execução dos trabalhos de reconversão do edifício sito no Largo Machado de Assis – Alvalade, que deverá ser ocupado pelos serviços da Junta de Freguesia, deverá ser aberto concurso público com vista a executar, por empreitada, aquelas obras de reconversão;
- III. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios especializados para a realização da fiscalização da condução das mesmas obras de edificação, não podendo prevalecer-se de uma relação jurídica de emprego público para o efeito;
- IV. Por esse motivo, consultou o mercado, no sentido de obter por parte de diversos agentes especializados propostas, quer quanto ao modo, quer quanto ao custo de tal fiscalização, tendo recebido as propostas ora anexas;
- V. Do cômputo das propostas apresentadas, resulta que a fiscalização deve ser assegurada por, pelo menos, um engenheiro civil ou arquiteto, um engenheiro eletrotécnico, um engenheiro mecânico e um coordenador em matéria de segurança e saúde, podendo as alocações dos referidos perfis ao adjudicatário definir;
- VI. Resulta, ainda, claro que o desiderato descrito no número anterior pode ser atingido, no período previsível de 195 dias, mediante preço não superior a € 12.025,00 (doze mil e vinte e cinco euros);
- VII. Inexistem quaisquer impedimentos à contratação das entidades a convidar;

Face ao exposto, tenha a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

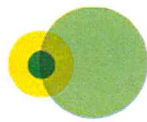


# ALVALADE

Junta de Freguesia

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição do Serviço de Consultoria para Fiscalização no Âmbito da Execução de Contrato de Empreitada de reconversão do edifício sito no Largo Machado de Assis - Alvalade” – Processo n.º 115 AJ/JFA/2015 – Aquisição de Serviços, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º n.º1 do Código dos Contratos Públicos (adiantes CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de Outubro, conjugado com o artigo 18.º, n.º1, alínea h) *a contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento (cfr. Artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. Autorizar para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 12.025,00 (doze mil e vinte e cinco euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que encontra cabimento na orgânica “02 – Administrativa e Serviços Gerais” na Rubrica “07010301 – Instalação de Serviços” do Orçamento de 2016;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 20.º, n.º1 e do artigo 112.º do CCP, à seguinte entidade:

**44engenharia – Coordenação de segurança, lda.;**  
Avenida Almirante Gago Coutinho n.º 56, 1ºEsqFrente  
1700-031 Lisboa  
Tel 211307847  
E-mail: geral@44engenharia.com



# ALVALADE

Junta de Freguesia

6. A delegação no Presidente, para efeitos do artigo 18.º, n.º1, alínea h) da Lei n.º 75/2013 de 12/09, da competência para autorizar a despesa e, consequentemente, para a adjudicação, nos termos conjugados do artigo 124.º, n.º 4 e 36.º, n.º 1 do CCP, bem como a competência para aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º, e 109.º, n.º1, ambos do CCP e para a subscrição do mesmo.

Lisboa, em 21 de dezembro de 2015.

O Tesoureiro

José Ferreira